



CAMARA MUNICIPAL

EDITAL

PAULO MANUEL ROBALO DA SILVA FERREIRA – Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades: -----

Faz saber que, na sequência do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua redação atual, nas áreas atingidas por incêndios florestais, e de forma criar condições de circulação rodoviária, os proprietários devem remover materiais queimados no incêndio.-----

Mais se informa que devem ser removidas todas as árvores secas, ou outras, que propendem para a via pública, colocando em risco a segurança rodoviária.-----

A Câmara Municipal de Oliveira de Frades reserva-se ao direito de, passados 30 dias a contar da data do presente edital, proceder ao corte das árvores referidas, desenvolvendo, posteriormente, os mecanismos legais ao dispor para ser ressarcida da despesa efetuada.-----

E, para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e ainda no site oficial da Câmara Municipal de Oliveira de Frades em www.cm-ofrades.com . -----

Oliveira de Frades, 1 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira)